Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 122/2016 Erechim, 08 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador LUCAS ROBERTO FARINA,
Presidente do Poder Legislativo,
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 105/2016, que Altera a Lei n.º 5.970 de 11 de agosto de 2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar, de forma parcelada, a pavimentação asfáltica e rótulas de concreto em diversas vias da área urbana do Município de Erechim e a abrir Crédito Especial no valor estimado de R$ 1.480.210,17 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 105/2016.

Altera a Lei n.º 5.970, de 11 de agosto de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar, de forma parcelada, a pavimentação asfáltica e rótulas de concreto em diversas vias da área urbana do Município de Erechim e a abrir Crédito Especial no valor estimado de R$ 1.480.210,17 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos).

Art. 1.º Fica incluído o § 3.º ao Art. 1.º da Lei n.º 5.970, de 11 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º .....

.....

§ 3.º Fica aplicado o reequilíbrio econômico-financeiro no percentual de 5,34% (cinco, vírgula trinta e quatro por cento), totalizando o valor de R$ 368.953,00 (trezentos e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e três reais), a serem somados ao montante informado no § 1.º deste artigo.

....." *(NR)*

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de novembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei n.º 5.970, de 11 de agosto de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a pagar, de forma parcelada, a pavimentação asfáltica e rótulas de concreto em diversas vias da área urbana do Município de Erechim e a abrir Crédito Especial no valor estimado de R$ 1.480.210,17 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, duzentos e dez reais e dezessete centavos).

A presente alteração é se suma importância, uma vez que as obras de pavimentação asfáltica e rótulas de concreto em diversas vias da área urbana do Município de Erechim facilita o trânsito de nossa cidade. A obra está sendo realizada através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme concorrência n.º 07/2015, tendo início na data de 1.º de outubro de 2015, início do contrato administrativo.

A empresa vencedora do certame ingressou com pedido de reequilíbrio econômico-financeiro em razão de aumento de preços dos ligantes betuminosos, o que alterou os valores do CBUQ em 46% (quarenta e seis por cento), principal item do contrato. Por está razão, foram feitas análises pelos gestores, uma vez que declararam parecer favorável ao reequilíbrio de 5,34% (cinco, vírgula trinta e quatro por cento) ao valor total do contrato.

Importante ressaltar que a planilha com os cálculos referentes ao reequilíbrio está sendo encaminhada em companhia este Projeto, a fim de esclarecer quanto aos valores referidos.

Para tanto, existe a necessidade de inclusão da redação proposta a fim de possibilitar o pagamento do reequilíbrio à empresa executora das obras.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 08 de Novembro de 2016.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal